

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.275 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 4.274.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento:

02.01. .04.122.0002.2003.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18	100	35.000,00
02.01. .04.122.0002.2005.3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	28	100	6.500,00
02.02. .28.846.0011.0005.3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	35	100	315.000,00
02.04. .04.122.0002.2009.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39	100	285.000,00
02.04. .04.122.0002.2009.3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	100	95.000,00
02.04. .04.122.0002.2009.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41	100	40.000,00
02.04. .04.122.0002.2009.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	44	100	15.000,00
02.04. .04.122.0002.2012.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	56	100	20.000,00
02.04. .09.272.0002.2101.3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, E REFORMAS DOS MILITARES	58	100	8.000,00
02.04. .09.272.0002.2101.3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	59	100	6.000,00
02.05. .04.122.0002.2013.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	100	170.000,00
02.05. .04.122.0002.2013.3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63	100	225.000,00
02.05. .04.122.0002.2013.3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	64	100	365.000,00
02.05. .04.123.0002.2014.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65	100	72.000,00
02.05. .28.843.0011.0002.3.2.91.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	381	100	60.000,00
02.05. .28.846.0011.0001.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	73	100	240.000,00
02.06. .13.392.0004.2052.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75	100	38.000,00



02.06. .13.392.0004.2052.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	76	100	90.000,00
02.07. .04.122.0002.2017.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90	100	34.000,00
02.08. .12.306.0003.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	108	100	56.000,00
02.08. .12.361.0003.2034.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	123	101	20.000,00
02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	169	100	22.000,00
02.11.01.23.695.0005.1008.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	178	100	50.000,00
02.12. .15.451.0006.1010.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	182	168	90.000,00
02.12. .15.452.0006.1012.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	185	100	100.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	186	100	35.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	187	100	61.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	189	100	50.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	191	100	200.000,00
02.12. .15.452.0006.2060.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	194	100	12.000,00
02.12. .15.452.0006.2060.3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	196	100	170.000,00
02.12. .18.541.0006.1015.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	201	164	122.000,00
02.13. .26.782.0006.2019.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206	100	5.000,00
02.14. .15.452.0006.2062.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212	100	57.000,00
02.14. .15.452.0006.2062.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	213	100	96.500,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.1.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA DETERMINADO	326	159	60.000,00
02.14. .20.606.0006.2022.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	221	100	12.000,00
02.14. .20.606.0006.2066.3.3.90.51.00 - CONTRIBUIÇÕES	229	100	10.500,00
02.15. .17.512.0006.2067.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	238	100	20.000,00
02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	249	100	21.000,00



02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	- 250	100	6.500,00
02.16.01.08.241.0013.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	251	100	15.000,00
02.16.01.08.243.0013.2072.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	- 255	100	10.000,00
02.16.01.08.243.0013.2073.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	259	100	51.000,00
02.16.01.08.244.0007.2002.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	- 261	129	6.500,00
02.16.01.08.244.0007.2068. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	278	100	20.000,00
02.16.01.08.244.0007.2070.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280	100	40.000,00
02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 287	129	20.000,00
02.17. .27.812.0010.2077.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295	100	20.000,00
02.17. .27.812.0010.2077.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	296	100	20.000,00
02.18. .10.122.0008.2079.3.1.90.14.00 – DIARIAS PESSOAL CIVIL	311	102	20.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	323	100	3.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	323	159	20.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.32.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	324	159	3.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	326	100	10.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	326	159	40.000,00
02.18. .10.301.0008.2086.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	331	132	60.000,00
02.18. .10.302.0008.2090.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335	102	192.000,00
02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	337	102	60.000,00
02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA INSTALAÇÕES	340	102	138.000,00
02.18. .10.303.0008.2095.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	351	102	130.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>4.274.500,00</b>



**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados como recursos a tendência de excesso de arrecadação própria do Município previsto nas **Fonte 100** – Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte 102** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde; **Fonte 129** - Transferências de Recursos do (FNAS) Fundo Nacional de Assistência Social; **Fonte 132** - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento de Agentes Comunitários de Saúde; **Fonte 159** - Transferências de Recursos do SUS – Bloco Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica; **Fonte 164** – Transferência Especial da União; **Fonte 168** – Transferência Especial do Estado.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 248.004,53 (duzentos e quarenta e oito mil, quatro reais e cinquenta e três centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.10. .13.391.0004.1030.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	254	100	128.985,99
02.12. .15.451.0006.1031.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	284	217	119.018,54
<b>TOTAL.....</b>			<b>248.004,53</b>

**Art. 4º** Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 3º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na seguinte conta bancária do Banco do Brasil: C/C 19.820-X (**fonte 200**) - C/C 22.239-9 (**fonte 217**).

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alves Ferreira  
**Código Identificador:2AA788D1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2022. Edição 3369  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>